



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N.º 726, de 28 de setembro de 2015.

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico para o período 2015-2020, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o estabelecimento da Estratégia Judiciário 2020, por meio da Resolução 198/2014, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.439/2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Planejamento Estratégico deste Tribunal, estabelecido pela Resolução TRE-ES nº 359/2009, alterada pela Resolução TRE-ES nº 50/2013;

CONSIDERANDO, por fim, trabalho de elaboração do Planejamento Estratégico Sextenial instituído pela Presidência e conduzido pela Diretoria Geral, sendo desenvolvido, de forma integrada, por todas as Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo para o período 2015-2020, devidamente alinhado ao Planejamento Estratégico Nacional da Justiça Eleitoral, baseado nas seguintes premissas:

I – Missão: *Garantir a legitimidade do processo eleitoral.*

II – Visão: *Ser uma instituição reconhecida pela excelência na prestação jurisdicional e na disseminação de valores éticos à sociedade, conduzindo o processo eleitoral com segurança, transparência, celeridade e eficácia.*

III - Valores Institucionais visíveis para a Sociedade: *Coerência, Compromisso, Respeito, Honestidade, Integração, Celeridade, Modernidade, Acessibilidade, Transparência, Responsabilidade Social e Ambiental, Imparcialidade, Ética e Probidade.*

IV – 8 (oito) Macrodesafios.

V - 37 (trinta e sete) Metas e Indicadores de desempenho.

VI – 41 (quarenta e uma) Ações estratégicas.

Parágrafo único O detalhamento do Planejamento Estratégico 2015/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo encontra-se nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º. Caberá à Diretoria Geral, por meio da Assessoria de Planejamento Estratégico e Comunicação Institucional, a coordenação, implementação e gestão do Planejamento Estratégico, cujo alcance das metas propostas será acompanhado por meio de Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE), em conjunto com as Unidades responsáveis pela sua consecução.

§ 1º As RAE de que trata o *caput* serão realizadas, pelo menos, quadrimestralmente.

§ 2º Caberá à Diretoria Geral a proposição à Presidência de eventuais ajustes no direcionamento da estratégia institucional.

§ 3º Os ajustes mencionados no parágrafo anterior, se relacionados à Missão, Visão de Futuro e/ou Macrodesafios, deverão ser encaminhados ao Plenário para consideração.

Art. 3º Revoga-se a Resolução TRE-ES nº 359/2009 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de setembro de 2015.

Des. Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon – Presidente

Des. Sérgio Luiz Teixeira Gama – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. Marcus Felipe Botelho Pereira

Dr. Danilo de Araújo Carneiro

Dr. Helimar Pinto

Dr. Aldary Nunes Júnior

Dra. Cristiane Conde Chmatalik

Dr. Carlos Vinicius Soares Cabeleira - Procurador Regional Eleitoral